

A tradução deste texto para português está em curso.

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas.

Swipe to change

italiano

Tribunais especializados nacionais

Itália

Esta secção dá-lhe informações sobre a organização dos tribunais especializados em Itália.

Tribunais especiais

O artigo 102.º da **Constituição** proíbe a criação de novos tribunais extraordinários ou especiais. Todavia, no interior de **órgãos jurisdicionais ordinários**, podem ser criadas **secções especializadas em determinadas áreas**, ou seja, compostas pelos mesmos juízes e por cidadãos idóneos, estranhos à magistratura (por exemplo, secções agrárias).

A existência de determinados tribunais especiais está, no entanto, prevista no artigo 103.º da Constituição. São tribunais especiais os tribunais administrativos, o Tribunal de Contas e os tribunais militares, criados antes da entrada em vigor da Constituição.

Os **tribunais militares**, que têm competência para julgar crimes cometidos por membros das Forças Armadas, não fazem parte da magistratura ordinária e são administrados por um órgão autónomo, o Conselho Superior da Magistratura Militar.

Jurisdição administrativa

Aos tribunais administrativos cabe conhecer dos litígios entre autoridades públicas e pessoas privadas relativos a decisões adotadas pela Administração pública.

O tribunal administrativo conhece de questões de direito (e não do mérito, na aceção de pertinência) dos atos administrativos: o recurso a uma jurisdição administrativa destinase a obter a anulação jurisdicional de atos administrativos que se presumem viciados de incompetência, ilegalidade ou abuso de poder.

Em geral, o âmbito de competência da jurisdição ordinária distingue-se do da jurisdição administrativa pela situação subjetiva – direito subjetivos e interesse legítimo – invocada em juízo: excetuadas determinadas matérias que relevam da sua competência exclusiva, a jurisdição administrativa pronuncia-se sobre o interesse legítimo.

O órgão autónomo dos juízes administrativos é o Conselho da Presidência da Magistratura Administrativa.

Os **tribunais administrativos regionais** são tribunais de primeira instância.

O **Conselho de Estado** é um tribunal de segunda instância.

O Tribunal de Contas e as comissões tributárias exercem jurisdição administrativa em matérias específicas.

O Tribunal de Contas é composto por juízes e procuradores especializados na área contabilística. Foi criada neste tribunal uma procuradoriageral com atribuições de investigação. A magistratura de contas foi recentemente objeto de reforma, dispondo atualmente de secções judiciais e do Ministério Público autónomas a nível regional.

O Tribunal de Contas é administrado pelo Conselho da Presidência do Tribunal.

O Tribunal de Contas tem competência para:

analisar previamente a conformidade das medidas adotadas pelo Governo e por outros organismos públicos com a lei;

verificar a gestão financeira e os bens das administrações públicas;

decidir sobre questões relativas às contas públicas, às pensões e à responsabilidade dos funcionários públicos, dos funcionários do Estado ou de outras entidades públicas.

As **comissões tributárias** são competentes em matéria fiscal.

Bases de dados jurídicas

No sítio WEB dos **Tribunais militares** poderá consultar informações sobre a história e os procedimentos. Poderá também encontrar registos dos julgamentos mais importantes sobre crimes de guerra (apenas processos históricos).

O sítio WEB dos **Tribunais Administrativos Regionais e do Conselho de Estado** oferece livre acesso à agenda de audiências e ao texto integral de decisões, despachos e decisões, assim como a litígios entre autoridades públicas e particulares relativos a decisões da Administração pública.

Por motivos relacionados com a proteção de dados, a pesquisa dos recursos pendentes está limitada e sujeita a determinados requisitos.

O sítio WEB do Tribunal de Contas publica as suas decisões e acórdãos mais importantes. Os documentos podem ser consultados livre e gratuitamente pelo público.

O sítio WEB funciona também como portal para as secções territoriais do tribunal e contém inúmeras informações sobre as competências e funcionamento destes órgãos.

Nome e URL das bases de dados

Secção de Justiça Militar do sítio WEB do Ministério da Defesa

Sítio institucional da Justiça Administrativa

Última atualização: 02/04/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.